DECRETO Nº 3.795, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 3.759, de 12 de agosto de 2026, acrescentando o Art. 7º-A para fixar limites diferenciados de ressarcimento de despesas com alimentação nos deslocamentos a serviço com destino ao Município de Foz do Iguaçu - PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 20 da Lei Municipal nº 2.765, de 4 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 3.759, de 12 de agosto de 2026, passa a vigorar acrescido do Art. 7º-A no Capítulo II, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. Excepcionalmente, nos deslocamentos a serviço com destino ao Município de Foz do Iguaçu - PR, os limites máximos para ressarcimento de despesas com alimentação serão diferenciados, justificando-se a medida em razão de a localidade constituir polo turístico de alta rotatividade e apresentar custos médios de alimentação reconhecidamente superiores aos dos demais municípios, fixando-se os seguintes tetos:

I – café da manhã: até R$ 60,00 (sessenta reais);

II – almoço: até R$ 120,00 (cento e vinte reais); e

III – jantar: até R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Parágrafo único. O ressarcimento previsto neste artigo observará as faixas horárias estabelecidas no art. 7º, mantendo-se aplicáveis todas as demais vedações, regras e exigências documentais de prestação de contas dispostas neste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.11 13:00:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro